CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo N.o 19.234 **Data** 29.05.95

Projeto de RESOLUÇÃO Nº 02/95

Autor MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

Assunto "Concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo e dá outras providências."

TRAMITAÇÃO

À Comissão de Justiça e Redação. Em ...../...../..... ..... Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por_____ a_____ votos
Rejeitado por_____ a_____ votos
Pompéia, ____/____/____
Presidente

Aprovado por_____ a_____ votos
Rejeitado por_____ a_____ votos
Pompéia, ____/____/____
Presidente

Autógrafo N.o

Observações:

Lei N.o de____/____/____

Arquivado em____/____/____

Diretor da Secretaria

Câmara Municipal de Pompéia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - CEP 17580-000 - Fone (0144) 52-1405 - Pompéia

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 02/95

Concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA RESOLVE:

Artigo 1º. - Fica concedido a partir de 1º. de maio de 1995, aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, um reajuste salarial na ordem de 23,26% (vinte e três ponto vinte e seis por cento) sobre os salários recebidos no mês de abril, em conformidade com a tabela anexa (Anexo II).

Artigo 2º. - As depesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º. de maio de 1995.

Artigo 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA, em 29 de maio de 1995.

SILVIO FERNANDO DE CARVALHO CHICARELLI
Presidente

MASSAO HAYASHI
1º. Secretário

CARLOS LONCAROVICH
2º. Secretário

PROTOCOLO
FOLHA Nº 19234
29 / 05 / 95

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS

Processo n.o ..... Parecer n o .....

Projeto de Resolução nº 02/95

Assunto: Concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo e dá outras / providências.

P A R E C E R

O presente Projeto de Resolução de autoria da Mesa desta Edilidade é legal e constitucional e, quanto ao mérito, nada a opor, embora o fato / do reajuste ora concedido ainda ficar aquém das necessidades dos dedicados servidores do Poder Legislativo.

Pela legalidade e aprovação.

Sala das Comissões,
Em 29 de maio de 1995

JOSÉ MARQUES CAMPOY
Relator

CARLOS LONCAROVICH
Presidente C.Justiça e Redação

MASSAO HAYASHI
Membro C.Justiça e Redação

MARIO GONÇALVES GAMERO
Presidente C.Finanças e Orçamento

JARBAS MACEDO SOARES
Membro C.Finanças e Orçamento